

320



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2604 DE 18 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de
Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 647.855,00 (seiscentos e
quarenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais), na seguinte Funcional
Programática da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

10.02.10.301.0039.1.029 – Projeto: Auxílio ao ESF IV e ao Hospital de Caridade
Vitor Lang

3.3.30.93 – R\$ 1,00 recurso 4200;

3.3.90.30 – R\$ 330,00 recurso 4200;

3.3.90.39 – R\$ 20,00 recurso 4200;

4.4.90.52 – R\$ 6.989,00 recurso 4200;

10.02.10.302.0039.1.029 – Projeto: Auxílio ao ESF IV e ao Hospital de Caridade
Vitor Lang

3.3.90.39 – R\$ 900,00 recurso 4200;

4.4.90.51 – R\$ 60.000,00 recurso 4200;

4.4.90.52 – R\$ 24.600,00 recurso 4200;

3.3.30.93 – R\$ 1,00 recurso 4293;

4.4.90.51 – R\$ 64.304,00 recurso 4293;

3.3.30.93 – R\$ 1,00 recurso 4295;

4.4.90.51 – R\$ 490.709,00 recurso 4295.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do
artigo anterior, servirão de recursos os repasses do Governo do Estado - recurso
4293, no valor de R\$ 64.305,00 na conta 04.034572.0-9 para reforma da Lavanderia
do Hospital de Caridade Dr. Victor Lang; do recurso 4295, no valor de R\$490.710,00
na conta 04.034571.0-1 para reforma do Centro Cirúrgico do HCVL e do recurso
4200, no valor R\$ 92.840,00 na conta 04.034532.0-3 do Plano de enfrentamento de
desastres ambientais.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será de incorporar disponibilidades
financeiras ao orçamento provenientes de repasses do Governo Estadual e Federal
para atender as ações em saúde no Município.



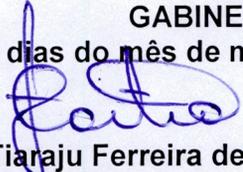
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

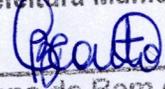


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 18 dias do mês de maio do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Castro
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
18 / 05 / 2010
